



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Croatá - CE, para os fins específicos que nele se declarem.*

CV N° 102/2017

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Francisco Gladysson Pontes, por seu Superintendente da Área Judiciária, Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, em responsabilidade, Dra. Jacqueline Lima Alves, e o **MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, com sede na Rua Manoel Braga, n° 573, Bairro Caroba, em Croatá/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.462.349/0001-07, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Thomaz Laureanno Farias de Aragão, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

*Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal*

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 11/01/2017, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual n° 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

*Cláusula Segunda – Do Objetivo*

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Croatá/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

*Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas*

**I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:**

- a) Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços

CV N° 102/2017

TLA



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

públicos essenciais.

**II – Do Município de Croatá - CE/ Segundo Convenente:**

- a) Manter à disposição do Poder Judiciário estagiários e servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores e estagiários cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho dos estagiários e servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

**Cláusula Quarta – Da Vigência**

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**Parágrafo Único** – Ficam convalidados desde 1º de janeiro de 2017, as cessões de servidores ocorridas e os atos praticados pelos servidores municipais cedidos em razão da celebração do Convênio anterior, desde que em estrita observância das cláusulas aqui previstas.

**Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

**Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio**

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

**Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais**

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

**Cláusula Oitava – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

CV N° 102/2017

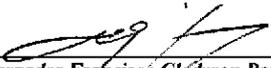
TUA

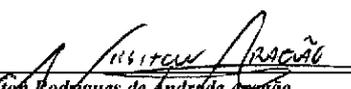


ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
*Desembargador Francisco Gládyson Pontes*  
**PRESIDENTE DO TJCE**

  
\_\_\_\_\_  
*Dr. Nilson Rodrigues de Andrade Aragão*  
**SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TJCE**

  
\_\_\_\_\_  
*Dra. Jacqueline Lima Alves*  
**SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE,**  
**EM RESPONDÊNCIA**

  
\_\_\_\_\_  
*Sr. Thomaz Laureanno Farias de Aragão*  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

